



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº776/2004.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.*

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais), nas seguintes rubricas e especificações:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
1044 – Veículo Para Transporte Escolar - FUNDEF
4490520000 – Equipamento e Material Permanente. R\$44.300,00.

1045 – Veículo Transporte Escolar – MDE.
4490520000 – Equipamento e Material Permanente. RS20.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso advindo da seguinte:

REDUZ

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
2028 – Transporte Escolar Ensino Fundamental - FUNDEF
3390300000 – Material de Consumo. R\$31.326,43.

1003 – Amortização da Dívida Fundada Interna.
4690720000 – Principal da Dívida Mobiliária Resgatado. RS20.000,00.

Superavit financeiro do balanço do exercício de 2003, de créditos vinculados ao FUNDEF. R\$12.973,57.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 11 de março de 2004.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal